



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI N° 1.131/2025

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA INUNDAÇÕES E DESLIZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **LUCIANO FARIA QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Contingência, Inundações e Deslizamentos do Município de Divino de São Lourenço, anexo a presente Lei.

Art. 2º. O Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de proteção e Defesa Civil de Divino de São Lourenço.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 08 de maio de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município